



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E CONSULTSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju - SE, CEP 49.081-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **DES. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO**, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, e **CONSULTSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 06.953.760/0001-08, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, 58, Loja 1, Cidade Nova, Salvador/BA, CEP 40.313-120, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **Rejane Bonfim Passos**, CPF (MF) nº XXX.X77.455-XX, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO TRE/SE 10/2021, Processo SEI 0010973-02.2022.6.25.8000**, de acordo com a Lei 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Repactuar os preços avençados, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2022**, em razão das modificações promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2022, registrada sob o número SE 000058/2022:

1.1.1. salário normativo: **R\$ 2.070,19** (dois mil e setenta Reais e dezenove centavos);

1.1.2. auxílio-alimentação: valor diário de **R\$ 14,00** (catorze Reais).

1.2. Revisar, com efeitos financeiros retroativos a **16 de maio de 2022**, o valor unitário do vale-transporte para R\$ 4,50 (quatro Reais e cinquenta centavos), na forma da Resolução nº 03/2022 do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju/SE (SMTT).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão das modificações indicadas na cláusula primeira deste Instrumento, os itens 4.1 e 4.1.1 da cláusula quarta do Contrato TRE-SE 10/2021 vigorarão com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O **valor total** deste Contrato é de **R\$ 104.725,19** (cento e quatro mil, setecentos e vinte e cinco Reais e dezenove centavos), para o interregno de 14 de setembro de 2021 a 13 de setembro de 2023, a seguir discriminado:

4.1.1 Preços mensais referentes à mão de obra e insumos empregados:

4.1.1.1 **R\$ 4.025,48** (quatro mil, vinte e cinco Reais e quarenta e oito centavos), no período de 14 de setembro a 31 de dezembro de 2021;

4.1.1.2 **R\$ 4.402,73** (quatro mil, quatrocentos e dois Reais e setenta e três centavos), no período de 1º de janeiro a 15 de maio de 2022;

4.1.1.3 **R\$ 4.428,16** (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito Reais e dezesseis centavos), no período de 16 de maio de 2022 a 13 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, contempladas as retroatividades supracitadas dos efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, no que não forem contraditórias.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

(assinado e datado eletronicamente)

DES. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

REJANE BONFIM PASSOS

Consultserv Serviços e Empreendimentos EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Bonfim Passos, Usuário Externo**, em 12/07/2022, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente**, em 12/07/2022, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1207011** e o código CRC **6436C1FA**.

0010973-02.2022.6.25.8000

1207011v2